



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.930, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Mural Pmcb</u>
Em <u>04/02/2022</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano de propriedade do Município de Conceição da Barra, em favor do Estado do Espírito Santo, com a finalidade de construção de uma Escola Estadual de Ensino Médio, no Município de Conceição da Barra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao Estado do Espírito Santo, um terreno urbano com área total de **6.250,00 m² (seis mil, duzentos e cinquenta metros quadrados)**, situado na Avenida Professor Bento Daher, Distrito da Sede, Município de Conceição da Barra/ES, compreendido por duas áreas, devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis, desta Cidade e Comarca de Conceição da Barra - ES, sob n.s 08 e 09, do Livro n. 02, referente às matrículas nº 2741 e nº 2742, assim caracterizadas: **Matricula 2.741 - R. 08**, medindo 3.125,00 m² (três mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), limitando-se ao Norte: com Paulo Antônio Silveira; ao Sul: com Iris da Cunha Medeiros; a Leste: com Deusdêa Kock da Cunha; e a Oeste: com João Jesus Kock da Cunha, sendo o imóvel constante da matrícula 2741: não murado, com iluminação pública, limpeza urbana, coleta de lixo e água encanada na unidade, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.02.027.3019.001, onde consta uma construção medindo 1.107,76 m² (um mil cento e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados), contendo: 21 salas, 05 banheiros, 01 cozinha, 01 hall, 01 pátio, construído em alvenaria, coberta de telha Eternit, piso de cimento, revestimento externo caiação, instalação elétrica não embutida, esquadrias em madeira; **Matricula 2.742 - R. 09**, medindo 3.125,00 m² (três mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), e o imóvel constante da matrícula 2742: não murado, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.02.027.3019.001, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

iluminação pública, limpeza urbana, coleta de lixo e água encanada na unidade, para a implantação de uma unidade escolar.

Art. 2.º - A doação a que se refere o art. 1º desta Lei, será destinada a construção de uma Escola de Ensino Médio, através da Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo - SEDU.


Art. 3.º - O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Espírito Santo, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria n.º 238/2021